

## **RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO Nº 001/2003**

O Decano de Pesquisa e Pós-Graduação e Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, ouvido o referido órgão colegiado, em sua 664ª reunião, realizada 07/02/2003.

### **R E S O L V E:**

Artº 1º Estabelecer que o credenciamento, pela CPP, de Orientadores de Mestrado e Doutorado a que se refere o Artº 20 da Resolução CEPE nº 059/93 (Regulamento dos Programas de Pós-Graduação na UnB) terá validade de 5 anos, no caso de Professores do quadro da UnB.

Parágrafo 1º Os Professores Eméritos da UnB terão, para efeitos de credenciamento de orientador de curso de pós-graduação, tratamento idêntico ao dos professores do quadro.

Parágrafo 2º Os Pesquisadores Associados devidamente credenciados pela CPP, terão, para efeitos de credenciamento de orientador de curso de pós-graduação, tratamento idêntico ao dos professores do quadro.

Parágrafo 3º O Credenciamento de que trata o § 2º cessará quando terminar o vínculo estabelecido pela categoria de Pesquisador Associado.

Artº 2º Para os Orientadores sem vínculo com a UnB, o credenciamento específico será realizado, caso a caso, para cada aluno a ser orientado.

Artº 3º Esta Resolução substitui a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação Nº 001/2002.

Brasília, 24 de fevereiro de 2003.

***Noraí Romeu Rocco***  
**Decano de Pesquisa e Pós-Graduação**

c/c: Coordenadores da Pós-Graduação